



287

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**

— \* —

PROJETO LEI Nº 19/69 E.

AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM CAMINHÃO BASCULANTE.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um caminhão-basculante novo, marca CHEVROLET, para os serviços de obras do DMER, por concorrência administrativa pelo melhor preço e melhores condições ofertadas, desde que sejam fornecidas por revendedores autorizados.

Art. 2º - Os encargos desta Lei, correrão à conta da Dotação - Orçamentária específica de código - 4.1.3.0. - 42-b.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 26 de agosto de 1.969.

Dr. Pedro Álvaro Müller  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**

Mensagem nº 11/69

Ilmo Sr.  
Dr. Geraldo Losekann,  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
em Agudo.

Senhor Presidente

É com muita honra e respeito, que nos dirigimos a essa colenda casa, a fim de colocarmos a apreciação dos nobres legisladores, os projetos/ abaixo mencionados, conforme justificativas apresentadas.

Em primeiro lugar encontra-se o projeto nº 18/69, com o qual solicitamos autorização da Câmara Municipal, para contraírm<sup>os</sup> empréstimo com instituições financeiras com a finalidade de podermos adquirir máquinas e equipamen<sup>tos</sup> rodoviários. Justificamos tal solicitação, em virtude de nos encontrarmos na / necessidade de possuírm<sup>os</sup> um maior parque de determinados equipamentos e máquinas rodoviárias, para podermos conservar e manter sempre em perfeita trafegabilidade / a nossa imensa rede de estradas municipais. Pois sempre que assim procedermos, es<sup>tamos</sup> zelando pelo bem estar de todos os munícipes, o que acreditamos ser intenção de todos os seus representantes. Daí a razão pela qual, solicitamos tal autorização.

O segundo projeto é o de número 19/69, com o qual vimos pe<sup>dir</sup> autorização a essa egrégia casa, para comprarmos um caminhão basculante novo, / marca Chevrolet, com o fim especial de atender as necessidades relativas aos Servi<sup>ços</sup> de Obras e Viação do Município. Perfeitamente compreensível, entendermos ser / tal solicitação, uma vez que a mesma objetiva a solucionar os problemas que ora se apresentam no setor de obras e viação de nossa Prefeitura, dificultando assim, por falta de tombadeira, o bom andamento e perfeito desenvolvimento do programa adminis<sup>trativo</sup> do atual governo municipal.

A respeito do projeto Lei número 20/69 que fixa a nova Or<sup>ganização</sup> Administrativa da Prefeitura Municipal de Agudo, podemos enumerar vários fatores que nos levaram a elaborar o mesmo, uma vez que a atual Organização Adminis<sup>trativa</sup> encontra-se completamente superada, não chegando a conter todos os órgãos/ constantes no plano de desenvolvimento do atual governo, prejudicando sob muitos as<sup>pectos</sup> a administração do mesmo, especialmente no que diz respeito aos novos planos por ele traçados. Assim sendo, julgamos plenamente reconhecível que, para o bom an<sup>damento</sup> de uma administração, é necessário que todos os órgãos que a compõem, este<sup>jam</sup> legalmente criados e em pleno funcionamento, afim de que a mesma alcance os / objetivos desejados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Quanto ao projeto nº 21/69, que diz respeito ao aumento da Zona Urbana, temos a informar aos senhores vereadores, que era uma aspiração nossa, já no tempo em que atuávamos como vereadores neste Legislativo. De acordo com o Código Tributário Brasileiro, as áreas que ora incluímos na Zona Urbana, são passíveis de tributação como tal, uma que possuem iluminação pública, possuem escola e Posto de Saúde dentro do perímetro de 3.000 metros. Além disso, como a constante do município é arrecadar mais, para mais poder realizar; e ainda, considerando, que, com a urbanização da área, advirão uma série de facilidades na transação e escrituração de terrenos, impraticáveis na Zona Rural pela severa legislação do IBRA, chamamos a atenção dos senhores vereadores para a grande importância deste projeto, que uma vez aprovado trata maior progresso a nossa cidade e nosso município.

E finalmente justificamos a elaboração projeto nº 22/69 que revoga o Art. 2º da lei nº 280 de 7 de maio do corrente, ao qual damos nova redação, determinando outra área de terras para a localização da Zona do Meretrício em nosso município, em virtude do proprietário da área indicada anteriormente, não vender a mesma para tal fim.

Considerando o acima exposto e considerando que o Poder Público tem como obrigação zelar pelo bem estar social da comunidade, achamos por bem tomar tal decisão, afim de que fosse solucionado esse problema tão desagradável que há tanto tempo vem atacando os meios sociais de nosso município. Entendemos ainda que tal providência seja tomada com bastante urgência, para que os referidos cabarés não venham a se proliferar pelos diversos recantos de nosso município, uma vez que já existem vários funcionando clandestinamente em nossa cidade, sem que o Poder Público possa proibi-los, pelo simples fato de não existir zona legalmente determinada.

Resta-nos tão somente, deixar nossos agradecimentos, pela atenção que será dispensada pelos nobres vereadores na apreciação dos referidos projetos, os quais temos certeza, trarão benefício e desenvolvimento ao município, e, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Agudo, em 23 de setembro de 1969.

Dr. Pedro Alvaro Miller  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**

— \* —

MENSAGEM nº 10/69.

Ilmo Sr.  
Geraldo Losekann  
M.D. Presidente da  
Câmara Municipal de Vereadores.

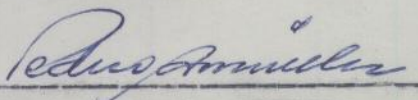
Sr. Presidente

Como já é do conhecimento dos senhores vereadores, a Prefeitura Municipal possui um caminhão-basculante, Mercedes - Benz, / velho, fabricação do ano de 1962. É justificada a idéia dêste Executivo, em colocar a venda a referida caçamba por dois motivos:

- 1º - Segundo levantamento feito, a reforma total da mesma atingiria/ a soma de aproximadamente NCR\$8.000,00(Oito Mil Cruzeiros Novos) quantia que consideramos muito elevada por se tratar de um caminhão velho.
- 2º - É necessário, em virtude dos reclames do Município, que seja adquirida uma caçamba nova, para conservar a frota da municipalidade, que ainda assim, é em número muito reduzido. Mas o que mais nos leva a substituir esta caçamba por uma nova, são as exigências, sempre mais restritas, quanto ao emprego ou aplicação do F.P.M. Atualmente, o município só pode aplicar êste fundo em aquisição de máquinas novas e construção de escolas, também novas. Não é permitido despesas de reforma de nenhum tipo. E, sob pena de não termos aplicação para êsse dinheiro, e em consequência, para não perdê-lo, é preciso investir em equipamentos novos.

Esperamos, senhor Presidente, merecer a compreensão dos senhores vereadores para a aprovação de mais êste Projeto.

Saudações cordiais,

  
PEDRO ALVARO MULLER  
Prefeito Municipal.